

Promotores e delegados disputam

Enquanto Polícia e Ministério Público brigam por mais poder, processos somem no labirinto burocrático dos tribunais

Restringir prazos e diminuir diligências" são duas soluções apontadas pelo desembargador Hermenegildo Gonçalves para melhorar a eficiência da Justiça. Enquanto o presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal prega maior agilidade nos processos, integrantes do Ministério Público (MP) e os delegados da Polícia Civil-DF têm opiniões distintas sobre soluções.

Os delegados querem maior poder para investigar. O MP, por sua vez, quer que os delegados se dirijam diretamente aos promotores. Em meio ao desencontro de idéias, a burocracia prevalece.

Um exemplo claro de como a solução para um crime pode se perder no emaranhado de teias confeccionado pela burocracia é o caso do latrocínio que teve como vítima o entregador de bebidas Gilberto Cerqueira de Souza, de 25 anos. Ele foi morto com um tiro na cabeça, no dia 28 de agosto do ano passado, enquanto trabalhava, em Ceilândia.

O inquérito policial número 369-99, instaurado pela 19ª DP (Ceilândia Norte) logo depois da morte de Gilberto, só foi enviado

ao Fórum da Ceilândia quarenta dias depois de aberto, excedendo o prazo máximo de um mês. Passou por duas varas criminais e circulou entre promotoria, vara criminal e delegacia por seis vezes — em cada repartição —, indo e voltando repetidamente aos mesmos lugares.

Nesse meio tempo, os agentes da Seção de Investigações Criminais da 19ªDP prenderam Clebiomar Félix Evangelista, 19 anos, com várias passagens pela polícia. O mandado de prisão temporária foi expedido por um juiz da 2ª Vara Criminal e, no dia 14 de dezembro, um juiz da 1ª Vara Criminal

relaxou a prisão. Enquanto Clebiomar estava preso, os agentes da Sic descobriram que o verdadeiro assassino era Gérson Santo Antônio, um menor que foi assassinado nas ruas de Ceilândia depois de ter cometido outro homicídio.

No dia 24 último, o inquérito não foi localizado pela equipe do Correio nos lugares onde poderia estar: nem na 1ªvara Criminal, nem na 1ªPromotoria Criminal, nem na 19ªDP nem na Corregedoria da Polícia Civil. (LRF)



RITUAL		COMO DEVERIA SER	
■ Em 28 de agosto de 1999, Gilberto Cerqueira de Souza, 25 anos, foi assassinado com um tiro na cabeça.	■ O MP é devolvido à delegacia.	■ O prazo para a instrução oitiva dos depoimentos de testemunhas é de oito dias.	■ O prazo para a instrução oitiva dos depoimentos de testemunhas é de oito dias.
■ A ocorrência foi registrada na 19ªDP (Ceilândia Norte), que instaurou inquérito.	■ Em 29 de novembro, é redistribuído para a 1ª Vara Criminal, segue para o MP e retorna à delegacia. Isso se repete em 2 de dezembro, 9 de fevereiro e 23 de fevereiro.	■ Acusação e defesa podem realizar novas diligências. Cada um tem um dia para fazer isso.	■ Acusação e defesa podem realizar novas diligências. Cada um tem um dia para fazer isso.
■ O inquérito deveria chegar à justiça no máximo trinta dias depois. Só chegou no Fórum de Ceilândia em 8 de outubro. Foi enviado à 2ªvara Criminal, ao Ministério Público (MP) e devolvido à delegacia de origem.	■ Em 24 de fevereiro, ninguém sabe onde está o inquérito. Nesse meio tempo, um suspeito, Clebiomar Evangelista, é preso e só é liberado em 14 de dezembro. Aquele que seria o verdadeiro autor, conhecido como Gérson Santo Antônio, é assassinado em Ceilândia.	■ A defesa tem até três dias para apresentar sua versão.	■ A defesa tem até três dias para apresentar sua versão.
■ Em 4 de novembro, o inquérito retorna à 2ª Vara Criminal, vai para	■ O Ministério Público oferece denúncia em cinco dias, no máximo.	■ A sentença deve sair em dez dias depois das alegações finais.	■ A sentença deve sair em dez dias depois das alegações finais.
■ Em 24 de fevereiro, ninguém sabe onde está o inquérito. Nesse meio tempo, um suspeito, Clebiomar Evangelista, é preso e só é liberado em 14 de dezembro. Aquele que seria o verdadeiro autor, conhecido como Gérson Santo Antônio, é assassinado em Ceilândia.	■ O interrogatório do preso acontece em até oito dias.	■ Se em 81 dias o réu não for julgado, ele é solto. Este não é chamado de Procedimento Comum, Ordinário.	■ Se em 81 dias o réu não for julgado, ele é solto. Este não é chamado de Procedimento Comum, Ordinário.